



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto ao Detran, na forma da Resolução do Contran nº 729, de 06/03/2018, para confecção e instalação de placas de identificação veicular, no padrão MERCOSUL, para o veículo SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO: AUTOMÓVEL NOVO – MARCA CHEVROLET – CHASSI 9BGJP7520MB16846, 7 LUGARES, COR CINZA SANTIN STEEL – FABRICAÇÃO 2020 – ANO MODELO 2021, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que o serviço de confecção e instalação de placas veiculares é necessário e indispensáveis ao pleno funcionamento legal do referido veículo pertencente a Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

2.2 Visando ainda, a trafegabilidade conforme as normas de trânsito do país, bem como garantir o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

2.3 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

3 DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Confecção e instalação de placas padrão MERCOSUL, em conformidade com a Resolução do Contran para o veículo novo (SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO: AUTOMÓVEL NOVO – MARCA CHEVROLET – CHASSI 9BGJP7520MB16846, 7 LUGARES, COR CINZA SANTIN	UN	02



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	STEEL – FABRICAÇÃO 2020 – ANO MODELO 2021), pertencente a Câmara municipal de Pau dos Ferros.		
--	--	--	--

3.1 Para o objeto deste termo de referência (Confecção e instalação de placas padrão MERCOSUL) destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, o critério de aceitabilidade será o MENOR PREÇO, sobre o preço médio pesquisado.

3.2 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

3.3 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2021, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

4 DA PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.2 A empresa deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

6 CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A empresa CONTRATADA se compromete a entregar os produtos conforme o Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.

6.2 A CONTRATADA deve estar devidamente credenciada junto ao Detran

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o produto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade e execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.4 Submeter-se à fiscalização da CPMF, através do setor competente, que acompanhará o a entrega e instalação das placas no veículo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CPMF;

7.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.7 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

7.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMPF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.11 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras.

7.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

7.13 Entregar o produto no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.14 Comunicar à CMPF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15 Prestar esclarecimentos à CMPF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da CMPF na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.4 A CMPF deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 8.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A Contratada deverá estar apta a fornecer o objeto desse Termo de Referência após a assinatura do contrato.
- 9.2 A Contratada se obrigará a realizar a confecção e instalação das placas do veículo, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da CMPF.
- 9.3 Após o recebimento da ordem de compra, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para confeccionar e instalar as placas no veículo de forma integral, no local determinado pela Administração, em dias úteis das 08h às 12h, na cidade de Pau dos Ferros-RN.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues.
- 10.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

10.4 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CMPF, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CMPF.

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 O PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 31 de dezembro 2021, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 12.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.
- 12.2.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:
- 12.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 12.2.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.1.4 Fizer declaração falsa;
- 12.2.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.1.7 Não celebrar o contrato;
- 12.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.2.1.9 Apresentar documentação falsa.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



12.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 As multas previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

13.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 O servidor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

13.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



13.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

13.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

Pau dos Ferros/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Kécio Leocárdio do Rêgo
KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração